



**MUNICÍPIO DE
BOM JESUS**

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

EDITAL

Pregão Eletrônico

PE 063/2025 - FMS

2025



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	4
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	6
5.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
8.	DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
9.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
10.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
12.	DOS RECURSOS	18
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
14.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025007615

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS – GO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	01/08/2025 as 08h30min
DATA E HORA PARA IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	08/08/2025 as 23h59min
DATA E HORA FINAL DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	13/08/2025 as 08h30min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	13/08/2025 as 08h31min
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 2.512.559,67

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, ELETRICO E ELETRONICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO,**

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão o descritivo contido no edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.2. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, bem como estiverem previamente credenciadas no Sistema do portal de compras públicas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisa de preços no Painel de Preços disponibilizado pelo Governo Federal.

4.2. O custo estimado para presente contratação é de **R\$ 2.512.559,67 (dois milhões quinhentos e doze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento 2025:

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

20250466.13.1301.10.302.0052.2080.339030.102

Manutenção do Hospital Municipal

20250445.13.1301.10.302.0052.2077.339030.102

Programa Teto Municipal Média e Alta complexidade ambulatorial

20250485.13.1301.10.302.0052.2121.339030.107

20250928.13.1301.10.302.0052.2121.339030.181

20250938.13.1301.10.302.0052.2121.339030.182

Manutenção do SAMU

20250876.13.1301.10.302.0052.2123.339030.102

20250496.13.1301.10.302.0052.2123.339030.107

20250497.13.1301.10.302.0052.2123.339030.131

Manutenção de Postos de Saúde

20250377.13.1301.10.301.0052.2078.339030.102

Manutenção do Programa de Atenção Básica

20250422.13.1301.10.301.0052.2166.339030.107
20250423.13.1301.10.301.0052.2166.339030.131
20250898.13.1301.10.301.0052.2166.339030.181
20250899.13.1301.10.301.0052.2166.339030.182
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
20250891.13.1301.10.302.0052.2159.339030.102
20250510.13.1301.10.302.0052.2159.339030.107
20250511.13.1301.10.302.0052.2159.339030.131
Manutenção dos Programas EMAD e EMAP
20250874.13.1301.10.301.0252.2162.339030.102
20250437.13.1301.10.301.0252.2162.339030.107
Centro de Especialidades Odontológicas
20250399.13.1301.10.301.0052.2132.339030.102
20250400.13.1301.10.301.0052.2132.339030.107
Manut Programa Vigilância em Saúde
20250538.13.1301.10.304.0052.2154.339030.107
20250539.13.1301.10.304.0052.2154.339030.131

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a apresentação de proposta.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- i valor unitário;
- ii marca;
- iii fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. O critério de julgamento será o menor preço global, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos.

8. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do itens.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).

- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 8.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço

contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 conter vícios insanáveis;

9.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.1.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, conforme o caso.

10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

10.1.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.1.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. Comprovação de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico operacional que comprove capacidade operacional no fornecimento, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação.

10.1.4.2. Deverá constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da administração.

10.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
 - 13.2.2 multa;
 - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma indicada para a realização do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bomjesus.gov.go.br e na plataforma indicada para a realização do certame.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 15.11.2 Anexo II – Modelo de Proposta;
- 15.11.3 Anexo III – Modelo de Declarações;
- 15.11.4 Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço

Bom Jesus de Goiás-GO, 30 de julho de 2025

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para copa e cozinha, materiais elétrico e eletrônico, destinados a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, sendo as unidades: Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, Vigilância em Saúde e Programa de Atenção Básica – PAB , de Bom Jesus – GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Processo de Licitação, fundamentada no art. 82, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. Descrição do objeto:

A contratação ocorrerá nas condições de:

- Aquisição de materiais para copa e cozinha e materiais elétrico e eletrônico destinados a manutenção das Unidades de Saúde.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UN.
1	ABRIDOR DE LATA E DE GARRAFA MANUAL	MATERIAL DE ALUMINIO, LINHA DOMESTICA	12	Unidade
2	ASSADEIRA DE ALUMINIO INDUSTRIAL, MEDIDAS 50X35X7 CM RETANGULAR	COM BORDAS, POLIDO RESISTENTE, CAPACIDADE 8 LITROS	10	Unidade
3	ASSADEIRA DE ALUMINIO, MED. 38X26X7CM RETANGULAR	COM BORDAS, POLIDO RESISTENTE	15	Unidade
4	AVENTAL DE NAPA, TAMANHO 120X70 CM OU 140X70 CM	SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCA, PRÓPRIO PARA COZINHA, COM CORDÕES EM TECIDO PARA AJUSTE E FIXAÇÃO NA ALTURA DA CINTURA E NO PESCOÇO	80	Unidade
5	AVENTAL EM PLASTICO PARA COZINHA	COM ALÇA NO PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS	50	Unidade
6	BACIA 6 LITROS	PLASTICO RÍGIDO	10	Unidade
7	BACIA 28 LITROS	PLASTICO RÍGIDO	30	Unidade
8	BANDEJA PLASTICA, COR BRANCA, 45X28X7 CM APROX.	7 LITROS	15	Unidade
9	BORRACHA PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL ORIGINAL, 18 LITROS	DIÂMETRO 28CM, ESPESSURA 4MM	12	Unidade
10	BULE PARA CAFÉ	MATERIAL DE ALUMINIO, CAPACIDADE MÍN. PARA 1 LITRO	15	Unidade



ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UN.
11	CAIXA BANDEJA FRIGORIFICA COM TAMPA (AÇOUGUE) EMPILHAVEL	CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO BPA FREE ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 17 CM; LARGURA: 36 CM; COMPRIMENTO: 55,5 CM; 25 LITROS	30	Unidade
12	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA	4,6 LITROS	200	Unidade
13	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA	20 LITROS	200	Unidade
14	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA	30 LITROS	200	Unidade
15	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA	56 LITROS	100	Unidade
16	CAIXA PLASTICA HORTIFRUTI, PLASTICO RESISTENTE, COR BRANCA	VAZADA 46 LITROS	100	Unidade
17	CANECA DE ALUMINIO, ALÇA DE BAQUELITE, CAPACIDADE APROX DE 2 LITROS		50	Unidade
18	CHALEIRA ELETRICA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, 220 VLTS, PRETA E INOX.		100	Unidade
19	COADOR DE CAFÉ, EM ALGODÃO CRU; DIAMETRO DE 12 CM		200	Unidade
20	COLHER DE SOPA, 12X1 TODA EM INOX	PCT OU CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 190 MM, LARGURA MÍNIMA DE 43 MM, ALTURA MÍNIMA DE 21 MM E PESO MÍNIMO DE 40G.	50	Unidade
21	COLHER DESCARTAVEL 50X1 EM PLASTICO RESISTENTE	TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM.	5.000	Unidade
22	CONCHA EM AÇO INOXIDAVEL, DIAMETRO DE 14 CM, CABO 63 CM	RESISTENTE, LISA, POLIDA, CABO INTEIRIÇO SEM SOLDA, COM 2,0MM DE ESPESSURA	10	Unidade
23	CONCHA PARA FEIJAO - CAPACIDADE 1,75 LITROS	TAMANHO MEDIO+D12, L. DIÂMETRO APROXIMADO: 12 CM. COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO: 31,5 CM	10	Unidade
24	CONCHA ALUMINIO Nº 8, DIAMETRO 8 CM, CABO 20 CM	CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 ML	12	Unidade
25	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML PP	CAIXA 25X100X1, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE	5.000	Unidade
26	CUMBUCA DE POLIPROPILENO, 350 ML DE CAPACIDADE	ATÓXICO, COM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, COM FORMATO ARREDONDADO, COM ABAS, COM 5,5CM DE ALTURA, 10CM DE DIÂMETRO	200	Unidade
27	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL, CABO DE POLIETILENO		10	Unidade



ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UN.
28	FACA DE CORTE 6' CABO DE PLASTICO TIPO AÇOUGUEIRO	6 POLEGADAS; COM LÂMINA EM AÇO INOX; COM FIO LISO; E PONTA OVAL; NÃO OXIDAVEL; COM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO SOBRE A ESPIGA DA LAMINA NA COR BRANCO; COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA MICROBAN®; MEDINDO 56 MM LARGURA; 348 MM COMPRIMENTO; 20 MM DE ALTURA.	30	Unidade
29	FACA DE CORTE 7', CABO DE PLASTICO TIPO AÇOUGUEIRO	7 POLEGADAS; COM LÂMINA EM AÇO INOX; COM FIO LISO; E PONTA OVAL; NÃO OXIDAVEL; COM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA NA COR BRANCO; COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA MICROBAN®; MEDINDO 56 MM LARGURA; 350 MM COMPRIMENTO; 22 MM DE ALTURA.	30	Unidade
30	FACA DE CORTE 8' CABO DE PLASTICO TIPO AÇOUGUEIRO	8 POLEGADAS; COM LÂMINA EM AÇO INOX; COM FIO LISO; E PONTA OVAL; NÃO OXIDAVEL; COM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA NA COR BRANCO; COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA MICROBAN®; MEDINDO 56 MM LARGURA; 352 MM COMPRIMENTO; 23 MM DE ALTURA.	30	Unidade
31	FACA DE MESA, TODA EM INOX	PCT OU CAIXA 12X1, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 210 MM, LARGURA MÍNIMA DE 18 MM E ALTURA MÍNIMA DE 3 MM, COM PESO MÍNIMO DE 43G.	30	Unidade
32	FACA PARA PAO, CABO DE BAQUELITE	LÂMINA DE AÇO EM INOX, 20 M.	30	Unidade
33	FILME DE PVC TRANSPARENTE 1000 MTS.	11 MICRAS ESTICÁVEL TRANSPARENTE, ROLO DE 28CM	100	Unidade
34	GARFO PARA MESA, TODO EM INOX	PCT OU CAIXA C/ 12X1, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 193 MM, LARGURA MÍNIMA DE 23 MM, ALTURA MÍNIMA DE 19 MM E PESO MÍNIMO DE 32G	100	Unidade



ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UN.
35	GARFO DESCARTAVEL, PCT C/ 50 UNIDADES, TRANSPARENTE E RESISTENTE		100	Unidade
36	GARRAFA PLASTICA COM 2 LITROS DE CAPACIDADE	FEITA EM PLÁSTICO RESISTENTE E LIVRE DE BPA. IDEAL PARA ÁGUA, SUCO E OUTRAS BEBIDAS. POSSUI GRADUAÇÃO NA LATERAL COM TAMPA RESISTENTE.	100	Unidade
37	GARRAFA TERMICA 1 LITRO, COM SISTEMA DE ANTIPINGOS.	MATERIAL PLÁSTICO IMITAÇÃO DE INOX, COMPRIMENTO APROX. 110MM, LARGURA 142MM, ALTURA 315MM, COM PRESSÃO.	500	Unidade
38	GARRAFA TÉRMICA 1,9 LITROS	MATERIAL PLÁSTICO IMITAÇÃO DE INOX, COMPRIMENTO APROX. 110MM, LARGURA 142MM, ALTURA 315MM, COM PRESSÃO.	500	Unidade
39	GATILHO BURRIFADOR PARA GARRAFA PET, EM PLASTICO		1000	Unidade
40	GUARDANAPO PEQUENO 23X20, MATERIAL 100% CELULOSE	FOLHAS SIMPLES, GOFRADAS, COR EXTRA BRANCO, MEDINDO 23 X 20CM (PODENDO VARIAR EM ATÉ 1CM DE CADA LADO), EMBALADOS EM MATERIAL PLÁSTICO	2000	Unidade
41	GUARDANAPOS GRANDE 33X30, MATERIAL 100% CELULOSE	FOLHAS SIMPLES, GOFRADAS, COR EXTRA BRANCO, MEDINDO 33X30CM (PODENDO VARIAR EM ATÉ 1CM DE CADA LADO), EMBALADOS EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000	Unidade
42	ISQUEIRO GRANDE LONGA DURAÇÃO. UNIDADE.	(ACENDE ATÉ 3000 VEZES), CHAMA PRÉ AJUSTADA.	100	Unidade
43	JARRA COM TAMPA/ APARADOR PARA GELO 2 LITROS EM AÇO INOX.	DIMENSÕES: 16,6 X 13,8 X 18,8 CM;	100	Unidade
44	JARRA EM VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS.		50	Unidade
45	JARRA PLASTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS.	MATERIAL PLASTICO	250	Unidade
46	JARRA PLASTICA COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS		50	Unidade
47	JOGO PARA MANTIMENTOS C/ 5 PEÇAS, EM PLASTICO RESISTENTE	ATÓXICO, COM TAMPA, FORMATO QUADRADO, TENDO CAPACIDADES APROXIMADAS DE: 1 POTE DE 1,09 LITROS, 1 POTE DE 1,75 LITROS, 1 POTE DE 3,4 LITROS, 1 POTE DE 5,5 LITROS E 1 POTE DE 8 LITROS.	30	Unidade



ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UN.
48	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 2,5 LITROS, VLTS 220, 800 WATTS DE POTENCIA.	USO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 VELOCIDADES VARIADAS, ACOMPANHA TAMBÉM UM FILTRO SEPARADOR.	25	Unidade
49	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 3 LITROS, VLTS 220, 1200 WATTS DE POTENCIA	USO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 VELOCIDADES VARIADAS, ACOMPANHA TAMBÉM UM FILTRO SEPARADOR.	15	Unidade
50	PALITO DE DENTE DE MADEIRA ROLIÇO	CAIXA CONTENDO 2000 UNIDADES.	20	Unidade
51	PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS MODELO INDUSTRIAL	EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO.	10	Unidade
52	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO	COMPRIMENTO 68CM, LARGURA 40CM, COR BRANCA.	1000	Unidade
53	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 45 CM X 7,5 MM.	EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	30	Unidade
54	PEGADOR PARA MASSAS MULTIUSO TOTALMENTE EM AÇO INOX POLIDO.	APROXIMADAMENTE 30 CM, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	30	Unidade
55	PEGADOR PARA SALADA EM AÇO INOX.		15	Unidade
56	POTE REDONDO, CAPACIDADE 500 ML	PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA ROSQUEAVEL, TRANSPARENTE	1000	Unidade
57	POTE REDONDO, CAPACIDADE PARA 1 LITRO	PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA ROSQUEAVEL, TRANSPARENTE	500	Unidade
58	POTE REDONDO, CAPACIDADE 2 LITROS	PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA ROSQUEAVEL, TRANSPARENTE.	500	Unidade
59	POTE REDONDO PLASTICO, CAPACIDADE +OU- 3 LITROS	PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA ROSQUEAVEL, TRANSPARENTE.	50	Unidade
60	PRATO DESCARTAVEL 18 CM DE POLIESTIRENO	COM DIAMETRO MINIMO DE 180MM; E PROFUNDIDADE MINIMA DE 12MM; NA COR BRANCA; SEM DIVISAO; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 32GR.	500	Unidade
61	PRATO DESCARTAVEL 21 CM DE POLIESTIRENO	COM DIAMETRO MINIMO DE 210MM; E PROFUNDIDADE MINIMA DE 12MM; NA COR BRANCA; SEM DIVISAO; ACONDICIONADO EM	200	Unidade



ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UN.
		PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 32GR.		
62	PRATO DESCARTAVEL DE ISOPOR, 23 CM, PCT 25 UNIDADES		1000	Unidade
63	PRATOS DE VIDRO TEMPERADO LISO CX 12X1, TRANSPARENTE	TIPO DURALEX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 3,2 CM DE PROFUNDIDADE.	120	Unidade
64	RECIPIENTE PLASTICA COM TAMPA, 5 LITROS	RETANGULAR COM TAMPA 5 LITROS P/ GUARDA DE MANTIMENTOS, FORMATO RETANGULAR, QUADRADO OU CIRCULAR.	40	Unidade
65	RECIPIENTE PLASTICA COM TAMPA, 10 LITROS.	GUARDA DE MANTIMENTOS, FORMATO RETANGULAR, QUADRADO OU CIRCULAR.	40	Unidade
66	SANDUICHEIRA E GRILL, 220 VLTS, 850 WTS DE POTENCIA	CHAPA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, ACABAMENTO EM INOX, PÉS ANTIDERRAPANTE.	50	Unidade
67	SUPERCOLA INSTANTENEA, CONTENDO 3G POR UNIDADE.	COM PONTA DE PRECISÃO, DE FORTE RESISTENCIA E SISTEMA ANTIENTUPIAMENTO DA PONTA.	120	Unidade
68	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES.	EPI NA COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, UNISSEX, CONFECCIONADA EM TNT (FALSO TECIDO), PARA USO HOSPITALAR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO E DO NÚMERO DO LOTE.	50	Unidade
69	TRAVESSA, MATERIAL DE VIDRO, TAM 39,50X27,50 CM	TIPO REFRATÁRIA, FORMATO OVAL, APLICAÇÃO SERVIR ALIMENTOS, ALTURA 6,60 CM.	15	Unidade
70	SACO ÉSTERIL DE AMOSTRA, 120 ML, PCT COM 500 UNIDADES.		2000	Unidade
71	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE DESCARTAVEL		100	Unidade
72	FILTRO DESCARTAVEL PARA COADOR, Nº 103	MARCAS: MELITTA, VASCAFE E TRES CORAÇÕES	1000	Unidade
73	COADOR DE CAFE GRANDE, APROX. 30 CM DE DIAMETRO E 34 CM DE ALTURA	EM TECIDO FILTRANTE FELTRO OU FLANELA, COR BRANCA, COM CORDÃO NA CIRCUNFERENCIA, APLICAÇÃO PARA CAFETEIRA C/ ARO EM ALUMINIO.	50	Unidade
74	COLA ADESIVA A BASE DE RESINA, COM 2 FRASCOS DE 8G CADA UNIDADE.	COM ALTO PODER DE ADESÃO PARA COLAGEM DE GRANDES SUPERFICIES, RESISTENCIA DE ATÉ	120	Unidade



ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UN.
		80°. TIPO "ARALDITE". EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 2 FRASCOS DE 8G CADA UNIDADE.		
75	BULE PARA CAFE DE ALUMINIO, CAPACIDADE MIN. 5 LITROS		10	Unidade
76	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50 ML PP	CAIXA 50X100X1 MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE	500	Unidade
77	FORMA REDONDA EM ALUMINIO, COM TUBO, (TIPO PUDIM) Nº28	4,5 LITROS	5	Unidade
78	FORMA REDONDA EM ALUMINIO, COM TUBO, (TIPO PUDIM) Nº36	CAPACIDADE 8 LITROS	5	Unidade
79	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS, MATERIAL DE POLIPROPILENO PP	COM AMPOLA DE VIDRO, TAMPA ROSCA QUE FACILITA A VAZÃO DO LÍQUIDO. RESISTENTE E PRÁTICA, COM CABO ANATÔMICO. UTILIZADA PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS.	20	Unidade
80	AFIADOR PARA FACAS DIMENSOES APROX. 21X7X7,7CM	CORPO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA	2	Unidade
81	BACIA DE ALUMINIO 30CM		5	Unidade
82	BACIA DE ALUMINIO DE 55 CM		5	Unidade
83	BACIA DE ALUMINIO 70 CM		5	Unidade
84	CAIXA DE COPO 500 ML REFORÇADO, CONTENDO 1000 UNIDADES POR CAIXA	O COPO DEVERÁ SER TRANSPARENTE E DE MATERIAL RESISTENTE LISO, SEM RANHURAS	150	Unidade
85	CANECA EM AÇO INOXIDAVEL DE 200 ML	COM ALÇA LATERAL EM INOX, COM PONTOS DE SOLDA	10	Unidade
86	CANUDO COM HASTE FLEXIVEL, PCT C/ 100 UNIDADES	EMBALADO INDIVIDUALMENTE	100	Unidade
87	CORTADOR DE LEGUMES MEDIO, COM BASE DE ALUMINIO FUNDIDO		5	Unidade
88	CORTADOR PROFISSIONAL, LEGUMES E FRUTAS, DIMENSOES APROX. 26X27X20 CM	MANUAL E LAVÁVEL, DESMONTÁVEL, A ESTRUTURA EM FORMATO DE TRIPÉ MÉDIO, GARANTE A FIRMEZA QUE VOCÊ PRECISA PARA TRABALHAR, JÁ QUE POSSUI BASE ANTIDERRAPANTE.	3	Unidade
89	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº 26, CAPACIDADE 9 LITROS	LINHA HOT INDUSTRIAL N"26 COMPOSTO CANEÇÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO DE ESPESSURA 1,0MM E ALÇAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM SUPORTE PENEIRA PARA FÁCIL MANEJO E TAMPA TAMBÉM DE ALUMÍNIO. DIÂMETRO DA BOCA: 26CM ALTURA: 28,5 CM DIÂMETRO	5	Unidade



ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UN.
		DO SUPORTE: 1&M ALTURA DO SUPORTE: 1 6CM		
90	CUTELO- FACA TAMANHO 6 POLEGADAS	LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO	3	Unidade
91	ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO INOX	COM PORTA TALHERES PARA 18 PRATOS MEDINDO APROX. 20 CM DE LARGURA E 30 CM DE COMPRIMENTO.	4	Unidade
92	ESCORREDOR DE MASSAS EM ALUMINIO REFORÇADO	LINHA HOTEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO DE 60CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS.	4	Unidade
93	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS E BICOS DE MAMADEIRA	COM CERDAS DE NYLON DURÁVEIS, CABO PLÁSTICO RÍGIDO E ANATÔMICO.	20	Unidade
94	ESPATULA, LÂMINA EM AÇO INOX, DIMENSAO APROX DE 25 CM	CABO DE POLIETILENO	5	Unidade
95	ESPRESSADOR DE BATATA	TIPO PROFISSIONAL, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO REDONDO, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 25 CM E DIÂMETRO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO, MATERIAL AÇO INOX	4	Unidade
96	ESPRESSADOR DE BATATA, TIPO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOX	FORMATO REDONDO, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA CESTO: 11CM DIÂMETRO VOLUME CESTO: 712CM³, CESTO E EMBOLO DE AÇO INOX! MATERIAL DO BASCULANTE, CORPO E CABO: ALUMÍNIO FUNDIDO PINTURA: ELETROSTÁTICA COLUNAS: TUBO DE AÇO 5/8 PÉS - TUBO AÇO 5/8 ALT. / LARG. / PROF.: 570 X 270 X 365MM	4	Unidade
97	ESCUMADEIRA PARA ARROZ, ALUMINIO 50 CM	INTEIRIÇA (SEM EMENDAS OU SOLDAS)	4	Unidade
98	FORMA DE GELO DE SILICONE, MEDIDAS APROXIMADAS 4X11X22 CM	FLEXIVEL, LAVAVEL, DE 8 A 10 DIVISOES	8	Unidade
99	FOSFORO MAÇO 10X1X40		100	Unidade
100	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO 50 CM POR 6,5 CM DE ALTURA	TIPO HOTEL, COM ASA, COM CABO EM PLASTICO	5	Unidade
101	LIMA DE AMOLAR FACA MANUAL	DIMENSOES: 8"/200MM	5	Unidade



ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UN.
102	MARTELO PARA CARNE, INTEIRO DE ALUMINIO		2	Unidade
103	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO FUNDIDO BATIDO, Nº 18	ESPESSURA MÍNIMA 5MM. MATERIAL DO PEGADOR RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM AQUECIMENTO, COM TAMPA.	5	Unidade
104	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO FUNDIDO BATIDO, Nº 30	ESPESSURA MÍNIMA 5MM. MATERIAL DO PEGADOR RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM AQUECIMENTO, COM TAMPA.	5	Unidade
105	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO FUNDIDO Nº 50	ESPESSURA MÍNIMA 5MM. MATERIAL DO PEGADOR RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM AQUECIMENTO, COM TAMPA.	5	Unidade
106	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO FUNDIDO Nº70	ESPESSURA MÍNIMA 5MM. MATERIAL DO PEGADOR RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM AQUECIMENTO, COM TAMPA.	5	Unidade
107	PANELA TIPO TACHO DE ALUMINIO FUNDIDO BATIDO Nº 70	ESPESSURA MÍNIMA 5MM. MATERIAL DO PEGADOR RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM AQUECIMENTO, COM TAMPA	5	Unidade
108	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL 18 LITROS, EM ALUMINIO POLIDO	FECHAMENTO EXTERNO CABO E ALÇA EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE QUE NÃO RESSECAM PAREDE E TAMPA MAIS ESPESSOS.	4	Unidade
109	PENEIRA 16 CM DE DIAMENTRO, CABO EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIESTER		10	Unidade
110	PILAO EM ALUMINIO FUNDIDO GRANDE PARA AMASSAR ALGO		1	Unidade
111	RALADOR 04 FACES EM AÇO 18/0 COM ALÇAS EM PLASTICO		4	Unidade
112	TABUA PARA CARNE MEDINDO 215X345MM	CARNE E VERDURA EM POLIPROPILENO BRANCA.	10	Unidade
113	TERMOMETRO DIGITAL PALITO DE COZINHA		3	Unidade
114	EBULIDOR DE ÁGUA (MERGULÃO) 220 VLTS.	COM RESISTÊNCIA BLINDADA EM ALUMÍNIO COM CABO EM NYLON NA COR PRETA, NO TAMANHO TOTAL 25 CM.	30	Unidade
115	BATERIA 9 WATTS, A UNIDADE	E - 9V/18B1, 180 MAH, EMBALAGEM EM LATÃO, MARCA: ENERGIZER/RAYOVAC/DURACELL	200	Unidade

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UN.
116	BATERIA CR 2015 COM CAPACIDADE NOMINAL DE 3V.	MARCA: ENERGIZER/RAYOVAC/DURACELL	80	Unidade
117	BATERIA CR 2016 COM CAPACIDADE NOMINAL DE 3V.	MARCA: ENERGIZER/RAYOVAC/DURACELL	80	Unidade
118	BATERIA CR 2032, UNIDADE	TENSÃO 3 VOLTS PARA USO EM BALANÇA DIGITAL, GLICOSÍMETRO (COMPATÍVEL COM APARELHO GLICEMIA CAPILAR DA ONETOUCH ULTRA MINI). VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA: ENERGIZER/RAYOVAC/DURACELL	200	Unidade
119	PILHA ALCALINA AA (2X1), PCT COM DUAS UNIDADES	O PAR, CARACTERÍSTICAS: PILHAS ALCALINAS, TAMANHO AA, MARCA: ENERGIZER/RAYOVAC/DURACELL	1500	Unidade
120	PILHA ALCALINA AAA (2X1), PACOTE DUAS UNIDADES	O PAR, CARACTERÍSTICAS: PILHAS ALCALINAS, TAMANHO AAA MARCA: ENERGIZER/RAYOVAC/DURACELL	2500	Unidade
121	PILHA ALCALINA MÉDIA C (2X1), PACOTE COM DUAS UNIDADES	O PAR, CARACTERÍSTICAS: PILHAS ALCALINAS, TAMANHO MÉDIO MARCA: ENERGIZER/RAYOVAC/DURACELL	1500	Unidade

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa e cozinha e elétricos e eletrônicos é necessária para:

2.1. Suprir as necessidades operacionais e funcionais dos setores administrativos e de apoio das unidades do Fundo Municipal de Saúde, garantindo o pleno funcionamento das atividades institucionais.

2.2. Os materiais de copa e cozinha (tais como chaleiras, sanduicheira e grill, liquidificadores e utensílios diversos) são essenciais para proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores, contribuindo para o bem-estar, conforto e produtividade no ambiente corporativo.

2.3. Da mesma forma, a aquisição de itens elétricos e eletrônicos (como pilhas, baterias, extensões elétricas, estabilizadores, equipamentos de áudio e vídeo, entre outros) se faz necessária para assegurar o funcionamento eficiente das instalações, bem como para atender às demandas de manutenção, modernização e reposição de equipamentos.

- 2.4.** Ressalta-se que a contratação busca promover economicidade, padronização e eficiência no uso dos recursos públicos, além de atender aos princípios constitucionais das unidades do Fundo Municipal de Saúde.
- 2.5.** A seleção dos itens e respectivas especificações técnicas foi realizada com base nas reais necessidades identificadas pelas áreas usuárias, levando em consideração critérios de qualidade, durabilidade e custo-benefício.
- 2.6.** Diante do exposto, justifica-se plenamente a abertura de processo licitatório na modalidade pregão, visando a aquisição dos materiais e equipamentos de copa e cozinha, bem como de itens elétricos e eletrônicos, imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
- 2.7.** O período de vigência da Ata: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 3.1.** O presente contrato de compra terá validade de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.2.** Dessa maneira só será entregue as quantidades de acordo com a necessidade de cada departamento da Secretaria Municipal de Saúde, demandante de forma parcelada.

Segue abaixo quadro de distribuição:
Copa/Cozinha e Elétrico/Eletrônico

				PAB			FMS	CEO	VIG SAUDE		HOSP	CAPS		SAD	SAMU
ITEM	PRODUTO	QUANT	UN.	107	131	181	102	107	107	131	102	107	131	107	131
1	ABRIDOR DE LATA E DE GARRAFA MANUAL, ALUMINIO, LINHA DOMESTICA	12	UN.								6	1	1	2	2
2	ASSADEIRA DE ALUMINIO INDUSTRIAL, MEDIDAS 50X35X7 CM RETANGULAR	10	UN.								2				
3	ASSADEIRA DE ALUMINIO, MED. 38X26X7CM RETANGULAR	15	UN.								6	1	1	2	
4	AVENTAL DE NAPA, TAMANHO 120X70 CM OU 140X70 CM	80	UN.								7	2	2	2	2
5	AVENTAL EM PLASTICO PARA COZINHA	50	UN.								60	5	5	5	5



ITEM	PRODUTO	QUANT	UN.	PAB			FMS	CEO	VIG SAUDE		HOSP	CAPS		SAD	SAMU
				107	131	181	102	107	107	131	102	107	131	107	131
6	BACIA DE PLASTICO RIGIDO, 6 LITROS	10	UN.								30	5	5	5	5
7	BACIA DE PLASTICO RIGIDO 28 LITROS	30	UN.								5				
8	BANDEJA PLASTICA, COR BRANCA, 45X28X7 CM APROX.	15	UN.								5				
9	BORRACHA PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL ORIGINAL, 18 LITROS	12	UN.								5				
10	BULE PARA CAFÉ	15	UN.								6	1	1	1	1
11	CAIXA BANDEJA FRIGORIFICA COM TAMPA (AÇOUGUE) EMPILHAVEL	30	UN.				10				12	2	2	2	2
12	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA	200	UN.				5				6	1	1	1	1
13	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 20 LITROS	200	UN.								8	1	1	1	1
14	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 30 LITROS	200	UN.				4				4	1	1		
15	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 56 LITROS	100	UN.	1	1	1	3	1			4	1	1	1	1
16	CAIXA PLASTICA HORTIFRUTI, PLASTICO RESISTENTE, COR BRANCA, VAZADA 46 L	100	UN.				2		5	5	10	2	2	2	2
17	CANECA DE ALUMINIO, ALÇA DE BAQUELITE, CAPACIDADE APROX DE 2 LITROS	50	UN.				70				80				
18	CHALEIRA ELETRICA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, 220 VLTS, PRETA E INOX.	100	UN.	10	10	10	50	10	10	10	50	10	10	10	10
19	COADOR DE CAFÉ, EM ALGODÃO CRU; DIAMETRO DE 12 CM	200	UN.	10	10	10	50	10	10	10	50	10	10	10	10
20	COLHER DE SOPA, 12X1 TODA EM INOX	50	UN.	10	10	10	50	10	10	10	50	10	10	10	10
21	COLHER DESCARTAVEL 50X1 EM PLASTICO RESISTENTE	5.000	UN.	5	5	5	25	5	5	5	25	5	5	5	5
22	CONCHA EM AÇO INOXIDAVEL, DIAMETRO DE 14 CM, CABO 63 CM	10	UN.	12	12	12	18	2	2	2	20	6	6	4	4
23	CONCHA PARA FEIJAO - CAPACIDADE 1,75 LITROS	10	UN.				10				20	5	5	5	5

				PAB			FMS	CEO	VIG SAUDE		HOSP	CAPS		SAD	SAMU
ITEM	PRODUTO	QUANT	UN.	107	131	181	102	107	107	131	102	107	131	107	131
24	CONCHA ALUMINIO Nº 8, DIAMETRO 8 CM, CABO 20 CM	12	UN.								10				
25	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML PP	5.000	UN.				50				50				
26	CUMBUCA DE POLIPROPILENO, 350 ML DE CAPACIDADE	200	UN.	12	12	12	12	6			30	4	4	4	4
27	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL, CABO DE POLIETILENO	10	UN.				10				20	5	5	5	5
28	FACA DE CORTE 6' CABO DE PLASTICO TIPO AÇOUGUEIRO	30	UN.	10	10	10	70	10			50	10	10	10	10
29	FACA DE CORTE 7', CABO DE PLASTICO TIPO AÇOUGUEIRO	30	UN.	5	5	5	40	5			40	5	5	5	5
30	FACA DE CORTE 8' CABO DE PLASTICO TIPO AÇOUGUEIRO	30	UN.	2	2	2	10	1			25	2	2	2	2
31	FACA DE MESA, TODA EM INOX	30	UN.	500	500	500	700	100	100	100	1500	250	250	250	250
32	FACA PARA PAO, CABO DE BAQUELITE	30	UN.								6	1	1	1	1
33	FILME DE PVC TRANSPARENTE 1000 MTS.	100	UN.								6	1	1	1	1
34	GARFO PARA MESA, TODO EM INOX	100	UN.								8	1	1	1	1
35	GARFO DESCARTAVEL, PCT C/ 50 UNIDADES, TRANSPARENTE E RESISTENTE	100	UN.	50	50	50	100	50			150	25	25		
36	GARRAFA PLASTICA COM 2 LITROS DE CAPACIDADE	100	UN.	500	500	500	700	100	100	100	1500	250	250	250	250
37	GARRAFA TERMICA 1 LITRO, COM SISTEMA DE ANTIPINGOS.	500	UN.								5				
38	GARRAFA TÉRMICA 1,9 LITROS	500	UN.								3				
39	GATILHO BURRIFADOR PARA GARRAFA PET, EM PLASTICO	1000	UN.	20	20	20	50				50	10	10	10	10
40	GUARDANAPO PEQUENO 23X20, MATERIAL 100% CELULOSE	2000	UN.								5				



				PAB			FMS	CEO	VIG SAUDE		HOSP	CAPS		SAD	SAMU
ITEM	PRODUTO	QUANT	UN.	107	131	181	102	107	107	131	102	107	131	107	131
41	GUARDANAPOS GRANDE 33X30, MATERIAL 100% CELULOSE	1000	UN.								3				
42	ISQUEIRO GRANDE LONGA DURAÇÃO. UNIDADE.	100	UN.								4	1	1	2	2
43	JARRA COM TAMPA/ APARADOR PARA GELO 2 LITROS EM AÇO INOX.	100	UN.	10	10	10									
44	JARRA EM VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS.	50	UN.								4				
45	JARRA PLASTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS.	250	UN.								4				
46	JARRA PLASTICA COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS	50	UN.				5				15				
47	JOGO PARA MANTIMENTOS C/ 5 PEÇAS, EM PLASTICO RESISTENTE	30	UN.				2				3				
48	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 2,5 LITROS, VLTS 220, 800 WATTS DE POTENCIA.	25	UN.								4				
49	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 3 LITROS, VLTS 220, 1200 WATTS DE POTENCIA	15	UN.								4				
50	PALITO DE DENTE DE MADEIRA ROLIÇO	20	UN.								4				
51	PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS MODELO INDUSTRIAL	10	UN.	4	4	4	6	2			6	1	1	1	1
52	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO	1000	UN.	4	4	4	6	2			6	1	1	1	1
53	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 45 CM X 7,5 MM.	30	UN.	4	4	4	6	2			6	1	1	1	1
54	PEGADOR PARA MASSAS MULTIUSO TOTALMENTE EM AÇO INOX POLIDO.	30	UN.	4	4	4	6	2			6	1	1	1	1
55	PEGADOR PARA SALADA EM AÇO INOX.	15	UN.	4	4	4	6	2			6	1	1	1	1
56	POTE REDONDO, CAPACIDADE 500 ML	1000	UN.	2	2	2	7	1			80	1	1	2	2



				PAB			FMS	CEO	VIG SAUDE		HOSP	CAPS		SAD	SAMU
ITEM	PRODUTO	QUANT	UN.	107	131	181	102	107	107	131	102	107	131	107	131
57	POTE REDONDO, CAPACIDADE PARA 1 LITRO	500	UN.								3	1	1		
58	POTE REDONDO, CAPACIDADE 2 LITROS	500	UN.								3	1	1		
59	POTE REDONDO PLASTICO, CAPACIDADE +OU- 3 LITROS	50	UN.								8				
60	PRATO DESCARTAVEL 18 CM DE POLIESTIRENO	500	UN.				50				50				
61	PRATO DESCARTAVEL 21 CM DE POLIESTIRENO	200	UN.								5				
62	PRATO DESCARTAVEL DE ISOPOR, 23 CM, PCT 25 UNIDADES	1000	UN.	5	5	5	10	5			50	5	5	5	5
63	PRATOS DE VIDRO TEMPERADO LISO CX 12X1, TRANSPARENTE	120	UN.	5	5	5	30	5			30	5	5	5	5
64	RECIPIENTE PLASTICA COM TAMPA, 5 LITROS	40	UN.	5	5	5	30	5			30	5	5	5	5
65	RECIPIENTE PLASTICA COM TAMPA, 10 LITROS.	40	UN.	30	30	30	100	10			260	10	10	10	10
66	SANDUICHEIRA E GRILL, 220 VLTS, 850 WTS DE POTENCIA	50	UN.	30	30	30	100	10			260	10	10	10	10
67	SUPERCOLA INSTANTENEA, CONTENDO 3G POR UNIDADE.	120	UN.	2	2	2	5		1	1	5	1	1		
68	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES.	50	UN.	100	100	100	200	50			250	50	50	50	50
69	TRAVESSA, MATERIAL DE VIDRO, TAM 39,50X27,50 CM	15	UN.	200	200	200	400	100			500	100	100	100	100
70	SACO ÉSTERIL DE AMOSTRA, 120 ML, PCT COM 500 UNIDADES.	2000	UN.	100	100	100	200	50			250	50	50	50	50
71	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE DESCARTAVEL	100	UN.	10	10	10	20	5			25	5	5	5	5
72	FILTRO DESCARTAVEL PARA COADOR, Nº 103	1000	UN.	10	10	10	20	5			25	5	5	5	5
73	COADOR DE CAFE GRANDE, APROX. 30 CM DE DIAMETRO E 34 CM DE ALTURA	50	UN.	5	5	5	10				17	2	2	2	2



ITEM	PRODUTO	QUANT	UN.	PAB			FMS	CEO	VIG SAUDE		HOSP	CAPS		SAD	SAMU
				107	131	181	102	107	107	131	102	107	131	107	131
74	COLA ADESIVA A BASE DE RESINA, COM 2 FRASCOS DE 8G CADA UNIDADE.	120	UN.	10	10	10	70	10			100	10	10	10	10
75	BULE PARA CAFE DE ALUMINIO, CAPACIDADE MIN. 5 LITROS	10	UN.	5	5	5	12				15	2	2	2	2
76	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50 ML PP	500	UN.	2	2	2	6	2			8	2	2	2	2
77	FORMA REDONDA EM ALUMINIO, COM TUBO, (TIPO PUDIM) Nº28	5	UN.								5				
78	FORMA REDONDA EM ALUMINIO, COM TUBO, (TIPO PUDIM) Nº36	5	UN.	2	2	2	5				6	2	2	2	2
79	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS, MATERIAL DE POLIPROPILENO PP	20	UN.	1	1	1	2				6	1	1	1	1
80	AFIADOR PARA FACAS DIMENSOES APROX. 21X7X7,7CM	2	UN.								2				
81	BACIA DE ALUMINIO 30CM	5	UN.	2	2	2	2	2			6	1	1	1	1
82	BACIA DE ALUMINIO DE 55 CM	5	UN.				2				3				
83	BACIA DE ALUMINIO 70 CM	5	UN.				2				3				
84	CAIXA DE COPO 500 ML REFORÇADO, CONTENDO 1000 UNIDADES POR CAIXA	150	UN.				2				3				
85	CANECA EM AÇO INOXIDAVEL DE 200 ML	10	UN.				2				3				
86	CANUDO COM HASTE FLEXIVEL, PCT C/ 100 UNIDADES	100	UN.				2				3				
87	CORTADOR DE LEGUMES MEDIO, COM BASE DE ALUMINIO FUNDIDO	5	UN.				2				4	1	1	1	1
88	CORTADOR PROFISSIONAL, LEGUMES E FRUTAS, DIMENSOES APROX. 26X27X20 CM	3	UN.				1				3				
89	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº 26, CAPACIDADE 9 LITROS	5	UN.	100	100	100	250	50			200	50	50	50	50
90	CUTELO- FACA TAMANHO 6 POLEGADAS	3	UN.	1	1	1	3	2			14	2	2	2	2



				PAB			FMS	CEO	VIG SAUDE		HOSP	CAPS		SAD	SAMU
ITEM	PRODUTO	QUANT	UN.	107	131	181	102	107	107	131	102	107	131	107	131
91	ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO INOX	4	UN.	2	2	2	6				10	2	2	2	2
92	ESCORREDOR DE MASSAS EM ALUMINIO REFORÇADO	4	UN.	1	1	1	3				5	1	1	1	1
93	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS E BICOS DE MAMADEIRA	20	UN.				5				5				
94	ESPATULA, LÂMINA EM AÇO INOX, DIMENSAO APROX DE 25 CM	5	UN.								1				
95	ESPRESSO DE BATATA	4	UN.	50	50	50	200	50			400	50	50	50	50
96	ESPRESSO DE BATATA, TIPO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOX	4	UN.	50	50	50	100				150	25	25	25	25
97	ESCUMADEIRA PARA ARROZ, ALUMINIO 50 CM	4	UN.	50	50	50	100				150	25	25	25	25
98	FORMA DE GELO DE SILICONE, MEDIDAS APROXIMADAS 4X11X22 CM	8	UN.	5	5	5	12				15	2	2	2	2
99	FOSFORO MAÇO 10X1X40	100	UN.	50	50	50	100				150	25	25	25	25
100	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO 50 CM POR 6,5 CM DE ALTURA	5	UN.	25	25	25	35				50	10	10	10	10
101	LIMA DE AMOLAR FACA MANUAL	5	UN.	100	100	100	200				300	50	50	50	50
102	MARTELO PARA CARNE, INTEIRO DE ALUMINIO	2	UN.	5	5	5	35				50	5	5	5	5
103	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO FUNDIDO BATIDO, Nº 18	5	UN.								4				
104	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO FUNDIDO BATIDO, Nº 30	5	UN.	2	2	2	12	2			12	2	2	2	2
105	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO FUNDIDO Nº 50	5	UN.	2	2	2	12	2			12	2	2	2	2
106	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO FUNDIDO Nº70	5	UN.	5	5	5	10	2			15	2	2	2	2
107	PANELA TIPO TACHO DE ALUMINIO FUNDIDO BATIDO Nº 70	5	UN.	10	10	10	35	5			30	5	5	5	5
108	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL 18 LITROS, EM ALUMINIO POLIDO	4	UN.				5				5				

ITEM	PRODUTO	QUANT	UN.	PAB			FMS	CEO	VIG SAUDE		HOSP	CAPS		SAD	SAMU
				107	131	181	102	107	107	131	102	107	131	107	131
109	PENEIRA 16 CM DE DIAMETRO, CABO EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIESTER	10	UN.	2	2	2	14	2			20	2	2	2	2
110	PILAO EM ALUMINIO FUNDIDO GRANDE PARA AMASSAR ALGO	1	UN.				5				6	1	1	1	1
111	RALADOR 04 FACES EM AÇO 18/0 COM ALÇAS EM PLASTICO	4	UN.								3				
112	TABUA PARA CARNE MEDINDO 215X345MM	10	UN.	100	100	100	550	50			700	100	100	100	100
113	TERMOMETRO DIGITAL PALITO DE COZINHA	3	UN.	10	10	10	20	5			25	5	5	5	5
114	EBULIDOR DE ÁGUA (MERGULÃO) 220 VLTS.	30	UN.	100	100	100	300	20			300	20	20	20	20
115	BATERIA 9 WATTS, A UNIDADE	200	UN.	20	20	20	40	10			50	10	10	10	10
116	BATERIA CR 2015 COM CAPACIDADE NOMINAL DE 3V.	80	UN.	5	5	5	15				30	5	5	5	5
117	BATERIA CR 2016 COM CAPACIDADE NOMINAL DE 3V.	80	UN.	5	5	5	15				30	5	5	5	5
118	BATERIA CR 2032, UNIDADE	200	UN.	20	20	20	40	10			50	10	10	10	10
119	PILHA ALCALINA AA (2X1), PCT COM DUAS UNIDADES	1500	UN.	200	200	200	350	50			300	50	50	50	50
120	PILHA ALCALINA AAA (2X1), PACOTE DUAS UNIDADES	2500	UN.	300	300	300	500	100			600	100	100	100	100
121	PILHA ALCALINA MÉDIA C (2X1), PACOTE DUAS UNIDADES	1500	UN.	200	200	200	350	50			300	50	50	50	50

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A Homologação do processo de compra e a assinatura do contrato não implicará direito à aquisição do objeto, pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO.

4.2 Caso o Fundo Municipal de Saúde adquira o objeto descrito neste Termo de Referência, o fará de maneira fracionada, na medida de suas necessidades.

4.3 O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO, por intermédio do seu Departamento de Compras, será responsável pelo controle e administração desta Compra e indicará os quantitativos a serem adquiridos e os fornecedores para os quais serão emitidos o respectivos Pedidos de Compra/fornecimento.

4.4 O Fundo Municipal de Saúde não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência e especificação do respectivo crédito orçamentário.

4.5 Os produtos solicitados serão entregues mediante estrita observância das características constantes deste Termo e da Proposta de Preços apresentadas.

4.6 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos itens objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada;

4.7 O fornecimento dos itens desta dispensa será realizado pelo período de **12 (doze)** meses, devendo a entrega ser de acordo com cronograma entregue pelo responsável do departamento, mediante requisição assinada pelo responsável, constando à quantidade dos itens a serem entregues;

4.8 O objeto dessa compra deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

4.9 A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, até 2 (dois) dias, por meio de solicitação da contratante através de Autorização de Fornecimento. Os produtos serão conferidos no momento do recebimento e se não corresponderem às especificações contidas neste termo ou se considerados irregulares serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens devolvidos. Os produtos entregues deverão ser das mesmas marcas propostas pelos fornecedores no Termo de Referência.

4.10 Não serão aceitos produtos violados, fora da embalagem original, similares ao contido no orçamento do licitante vencedor, remanufaturados ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no processo de licitação.

5. DO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. O Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus será responsável pelo controle e administração da Ata de Compra, ao qual também caberá o acompanhamento da evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

5.2. Caberá ao Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, a fiscalização quanto à compatibilidade dos produtos entregues, com as características dispostas neste Termo de Referência.

5.3. As aquisições também serão fiscalizadas pelo gestor das contratações promovidas por esta Administração.

5.4. O objeto da presente licitação será recebido pela pessoa designada para tal função, na Secretaria Municipal de Saúde, em horários estipulados pela mesma, o mesmo deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais, devendo obedecer rigorosamente a este Termo de Referência.

5.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega pelo servidor da administração designado pelo órgão solicitante, reservando-se o mesmo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições e quantidades satisfatórias, estabelecendo-lhe, por mera de liberalidade, o prazo de até 24 horas para a entrega em condições ou quantidades adequadas conforme exigência do edital.

6. DO PREÇO ESTIMADO

6.1. O custo estimado total da presente contratação é R\$: 2.512.559,67 (Dois milhões, quinhentos e doze mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos feitos no site do painel de preços e sites da internet.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite definitivo dos produtos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pela Administração;

7.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3. A contratada deverá separar os requerimentos de fornecimento, emitir uma nota fiscal para cada unidade e entregá-la no departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, logo após o recebimento das ordens de fornecimento.

7.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 8.1.** Os produtos deverão ser de acordo com o termo de referência, com as marcas estipuladas nas propostas orçamentárias enviadas pelo fornecedor, atendendo ao disposto deste Termo de Referência.
- 8.2.** Deverão ser entregues totalmente são e limpos, em perfeito estado de conservação para o tipo de cada espécie.
- 8.3.** Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações do presente Termo de referência.
- 8.4.** Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos produtos a serem entregues, sob pena das sanções cabíveis.

9. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA EVENTUAL CONTRATADA

- 9.1.** Proceder à entrega dos itens desta compra, constantes na Autorização de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante a solicitação formal do responsável pelos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 9.2.** Quando ocorrer divergência entre a especificação do produto estabelecido no anexo (Termo de Referência) e da Autorização de Fornecimento prevalecerá à especificação constante no (Termo de Referência);
- 9.3.** Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas após notificação por escrito, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes ou prepostos;
- 9.5.** Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público;
- 9.6.** Entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a mesma marca apresentada na proposta, bem como manter inalterados os preços e as condições propostas;
- 9.7.** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham a incidir na entrega dos materiais;
- 9.8.** Lançar, na nota fiscal das entregas, as especificações dos produtos constantes do objeto do edital do Pregão, o número de empenho e da Ata;
- 9.9.** Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

9.10. São de inteira responsabilidade da Empresa vencedora os encargos com o frete, bem como carga e descarga dos produtos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

20250466.13.1301.10.302.0052.2080.339030.102

Manutenção do Hospital Municipal

20250445.13.1301.10.302.0052.2077.339030.102

Programa Teto Municipal Média e Alta complexidade ambulatorial

20250485.13.1301.10.302.0052.2121.339030.107

20250928.13.1301.10.302.0052.2121.339030.181

20250938.13.1301.10.302.0052.2121.339030.182

Manutenção do SAMU

20250876.13.1301.10.302.0052.2123.339030.102

20250496.13.1301.10.302.0052.2123.339030.107

20250497.13.1301.10.302.0052.2123.339030.131

Manutenção de Postos de Saúde

20250377.13.1301.10.301.0052.2078.339030.102

Manutenção do Programa de Atenção Básica

20250422.13.1301.10.301.0052.2166.339030.107

20250423.13.1301.10.301.0052.2166.339030.131

20250898.13.1301.10.301.0052.2166.339030.181

20250899.13.1301.10.301.0052.2166.339030.182

Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial

20250891.13.1301.10.302.0052.2159.339030.102

20250510.13.1301.10.302.0052.2159.339030.107

20250511.13.1301.10.302.0052.2159.339030.131

Manutenção dos Programas EMAD e EMAP

20250874.13.1301.10.301.0252.2162.339030.102

20250437.13.1301.10.301.0252.2162.339030.107

Centro de Especialidades Odontológicas

20250399.13.1301.10.301.0052.2132.339030.102

20250400.13.1301.10.301.0052.2132.339030.107

Manut Programa Vigilância em Saúde

20250538.13.1301.10.304.0052.2154.339030.107

20250539.13.1301.10.304.0052.2154.339030.131

11. DO LOCAL DE ENTREGA:

- 11.1.** O objeto da presente compra será recebido pela pessoa designada para tal função, **na Secretaria Municipal de Saúde, situado a Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n.º 33, Centro, nos horários compreendidos entre 08 h às 10 h 30 min e das 13h 30 min as 16h e 30 min, excetos aos sábados, domingos e feriados.**
- 11.2.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega por servidor da administração designado pelo órgão solicitante, reservando-se o mesmo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições e quantidades satisfatórias, estabelecendo-lhe, por mera de liberalidade, o prazo de até 24 horas para a entrega em condições ou quantidades adequadas conforme exigência do edital.

12. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

- 12.1.** O Edital do presente certame estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, ou ainda no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° (64) 3608-8903.

Bom Jesus – GO, 16 de julho de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

- **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- **IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:				Inscrição Municipal:		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail para assinatura digital:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

• **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

(local do estabelecimento), de 2025.

Representante Legal/Procurador

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Jesus-GO, com sede na Praça Sebastião Antonio de Olivera nº 33, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.858.247/0001-67, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº de de de 2025, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº

, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo

n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADORE PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou

dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação

de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos

órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bom Jesus de Goiás-GO, XX de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Assinaturas